



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 337, DE 1 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a eleição da Chefia da Procuradoria para o biênio 2013-2015.

O Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e

Considerando as disposições da [Portaria PGR Nº 501, de 14 de setembro de 2011](#), que “dispõe sobre a redução da carga de trabalho e unificação dos mandatos dos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal”,

Considerando que os atuais mandatos dos Procuradores-Chefes desta Unidade terão o termo final em 30 de setembro de 2013, conforme [Portaria PGR Nº 799/2012, de 26 de dezembro de 2012](#),

Considerando a necessidade de organizar o processo eletivo para a escolha dos Procuradores-Chefes, titular e substituto, para o biênio 2013-2015, pelo Colégio de Procuradores da República no Estado do Espírito Santo,

Considerando, ainda, que o provimento de tais cargos deva ser precedido de consulta prévia dos integrantes de cada Unidade, RESOLVE :

Art. 1º Nos termos da [Portaria PGR Nº 588, de 3 de setembro de 2003](#), poderão concorrer à eleição os membros lotados e em exercício na respectiva Unidade.

Art. 2º A forma de inscrição dos candidatos será por chapa, exigindo-se a apresentação do nome do titular e respectivo substituto.

Parágrafo único – A inscrição das chapas deverá ser feita por requerimento subscrito pelos seus integrantes, junto ao Gabinete do Procurador-Chefe, encaminhando-se mensagem ao endereço eletrônico: eleicao@pres.mpf.gov.br.

Art. 3º O prazo fixado para a inscrição das chapas será de 5 dias, no **período de 5 a 9 de agosto de 2013**.

Art. 4º Após decorrido o prazo para inscrições e divulgação das chapas inscritas, **as eleições deverão se realizar no dia 14 de agosto de 2013, das 8:00 às 20:00 horas.**

Art. 5º O sistema de votação será mediante a utilização do correio eletrônico da PR/ES, encaminhando-se mensagem ao endereço: eleicao@pres.mpf.gov.br, com a indicação de uma chapa concorrente.

Art. 6º A apuração dos votos e a divulgação dos resultados ocorrerão imediatamente após encerrado o período de votação.

Art. 7º Será considerada vitoriosa aquela chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 8º Após a divulgação do resultado, **no dia 15 de agosto de 2013**, será encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, com a indicação dos candidatos eleitos para ocuparem os cargos de Procuradores-Chefes da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, Titular e Substituto, para o biênio de 2013/2015.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 5 ago. 2013. Caderno Administrativo, p. 63.](#)

Ministério Público Federal